PROJETO DE LEI Nº 166/2025

Institui medidas de humanização e adequação da estrutura das alas pediátricas nas unidades de saúde municipais de Foz do Iguaçu, mediante a obrigatoriedade de fraldários e espaços de higiene infantil, e cria o Programa Municipal de Renovação de Mobiliário Pediátrico.

Autoria: Comissão de Saúde, Esporte e Proteção Animal

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de implantação de fraldários e espaços adequados de higiene infantil em todas as unidades de saúde municipais que prestem atendimento pediátrico, ambulatorial ou de internação.

§ 1º Os fraldários deverão contar, no mínimo, com trocador acolchoado, pia, bancada de apoio, lixeira com tampa, materiais descartáveis e sistema de higienização regular.

§ 2º A localização dos fraldários deverá respeitar critérios de acessibilidade e proximidade das áreas de espera ou atendimento pediátrico.

Art. 2º Fica criado o Programa Municipal de Renovação de Mobiliário Pediátrico, com o objetivo de promover, de forma periódica, a substituição de poltronas, cadeiras e camas utilizadas por acompanhantes em alas destinadas ao atendimento infantil nas unidades de saúde do município.

§ 1º O mobiliário substituído deverá obedecer a critérios de ergonomia, conforto e durabilidade, visando a garantir dignidade aos acompanhantes de crianças internadas.

Assinado por 3 pessoas: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO, MARCIA BACHIXTE FURLAN e ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/13FF-A7EB-80E4-870F e informe o código 13FF-A7EB-80E4-870F

§ 2º O cronograma de substituição deverá observar relatórios técnicos de manutenção e manifestações registradas por meio dos canais de ouvidoria da saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2025.

CSEPA – COMISSÃO DE SAÚDE, ESPORTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Bosco Foz
Presidente

Balbinot
Vice-Presidente

Professora Marcia Bachixte
Membro

Assinado por 3 pessoas: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO, MARCIA BACHIXTE FURLAN e ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/13FF-A7EB-80E4-870F e informe o código 13FF-A7EB-80E4-870F

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade garantir condições adequadas de acolhimento, conforto e higiene para crianças e suas famílias nas unidades de saúde do município de Foz do Iguaçu.

A inexistência de fraldários compromete diretamente a dignidade e o cuidado básico com bebês e crianças pequenas. A implantação de espaços apropriados de higiene infantil representa uma medida essencial para a humanização do atendimento pediátrico.

Do mesmo modo, muitas poltronas e camas destinadas aos acompanhantes encontram-se com a vida útil comprometida, afetando o bem-estar de mães, pais e responsáveis que acompanham as crianças durante tratamentos e internações.

Ao unir essas duas frentes, a presente proposta reafirma o compromisso com a saúde da criança e com o respeito às famílias que utilizam os serviços públicos de saúde. A iniciativa está de acordo com os princípios do SUS e os direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Assinado por 3 pessoas: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO, MARCIA BACHIXTE FURLAN e ALMIR LUIS BALBINOT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/13FF-A7EB-80E4-870F e informe o código 13FF-A7EB-80E4-870F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 13FF-A7EB-80E4-870F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO (CPF 919.XXX.XXX-87) em 29/07/2025 13:10:43 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARCIA BACHIXTE FURLAN (CPF 703.XXX.XXX-20) em 29/07/2025 13:12:42 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALMIR LUIS BALBINOT (CPF 492.XXX.XXX-04) em 31/07/2025 12:10:30 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/13FF-A7EB-80E4-870F